

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
RELATIVO AO CENTRO UNESCO - CIÊNCIA, ENGENHO E ARTE**

Entre a COMISSÃO NACIONAL DA UNESCO (CNU) e a ESCOLA SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO – ALMADA.

Considerando que a UNESCO é a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura e que tem como principal objectivo o de contribuir para a paz, desenvolvimento humano e segurança no mundo, promovendo o pluralismo, reconhecendo e conservando a diversidade, promovendo a autonomia e a participação na sociedade do conhecimento

Considerando que Portugal é Estado-membro da UNESCO e que a Conferência Nacional da UNESCO (CNU) é a dinamizadora em Portugal dos objectivos e programas da UNESCO;

Considerando que a CNU recomenda o desenvolvimento de parcerias, a nível nacional, entre as Comissões Nacionais da UNESCO e as Instituições Educativas, através do apoio à criação de Escolas Associadas, Clubes e Centros;

Considerando que a Escola tem por missão de promover a educação como direito fundamental de forma a melhorar a qualidade da formação do cidadão, através da utilização partilhada da informação e do conhecimento;

Considerando que a Escola Secundária Emídio Navarro, com Ensino Básico 3º Ciclo, sob a tutela do Ministério da Educação, é uma escola com uma forte tradição e implantação no concelho de Almada, que tem vindo a promover, no âmbito do seu Projecto Educativo, a Ciência e as Novas Tecnologias, a Arte e a Cultura quer ao nível curricular, quer de complemento curricular;

Considerando que a Biblioteca da Escola/ Centro de Recursos Educativos se integra na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) a qual se orienta pelas Directrizes da IFLA/UNESCO e pelo Manifesto UNESCO;

Considerando o interesse da Escola Secundária Emídio Navarro e da Biblioteca da Escola reforçar a matriz educativa regulada pelos valores UNESCO, tal como consignados no Projecto Educativo da Escola;

A CNU e a Escola Secundária Emídio Navarro estabelecem entre si um Protocolo de Cooperação relativo a um Centro UNESCO que se regerá pelos seguintes termos:

- A ESEN propõe-se criar e dinamizar um Centro UNESCO de promoção da educação para a Ciência, Tecnologia e Arte, de forma a fortalecer os vínculos entre a Escola a Comunidade no âmbito de uma cidadania activa e interventiva, assentes nos valores UNESCO.
- O Centro UNESCO adoptará a denominação *Centro UNESCO – Ciência, Engenho e Arte*.
- O Centro UNESCO – *Ciência, Engenho e Arte* terá a sua sede coordenadora na Biblioteca/Centro Recursos Educativos da Escola.
- A gestão do Centro UNESCO – *Ciência, Engenho e Arte* obedecerá às orientações do Projecto Educativo da Escola e às directrizes da Comissão Coordenadora, já previstas no Projecto de Candidatura.
- A criação do Centro UNESCO – *Ciência, Engenho e Arte* não implica quaisquer encargos financeiros para a CNU.

- O Centro UNESCO - *Ciência, Engenharia e Arte* apresentará em anexo a este protocolo a proposta de logotipo que, após aprovação da CNU, se destina a ser utilizado exclusivamente pelo Centro UNESCO – *Ciência, Engenharia e Arte*.
- O logotipo constituirá a imagem de marca do Centro UNESCO – *Ciência, Engenharia e Arte* e encimará as produções próprias do Centro, em particular o Boletim Informativo mensal.
- A CNU porá à disposição do Centro UNESCO – *Ciência, Engenharia e Arte* materiais editados pela UNESCO.
- A CNU participará, na medida das suas possibilidades, no desenvolvimento de acções entendidas como pertinentes, co-organizando sessões de divulgação e de promoção do Centro.
- O Centro UNESCO – *Ciência, Engenharia e Arte* dará anualmente conhecimento à CNU do seu Programa de Actividades, bem como do seu Relatório de Actividades, podendo estes documentos ser divulgados no sítio da Escola, quer na primeira página, quer nas páginas da BE/CRESEN.
- A CNU e a ESEN estabelecerão uma hiperligação entre as respectivas páginas electrónicas, por forma a permitir uma divulgação mais ampla das iniciativas e actividades do Centro UNESCO - *Ciência, Engenharia e Arte*
- O presente protocolo é válido por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou extinto por acordo entre ambas as partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que comunicada por escrito com 60 dias de antecedência.

Em consonância com os princípios enunciados no Acto Constitutivo da UNESCO, são atribuições do Centro UNESCO – *Ciência, Engenharia e Arte*:

- Promover a cooperação com as instituições locais: a Câmara Municipal e Serviços Educativos e Culturais, o Centro de Formação das Escolas Associadas do Concelho de Almada (AlmadaForma), a Faculdade de Ciências e Tecnologias (Departamentos Científicos e Biblioteca), a Universidade *Senior* de Almada e outras entidades.
- Fomentar práticas educativas com vista à valorização da ciência, tecnologia e da arte assentes na defesa da igualdade de oportunidades.
- Conceber projectos com interesse local, de modo a formar os jovens nas metodologias de investigação científica e tecnológicos, associadas ao desenvolvimento sustentável do município e exercício da cidadania.
- Criar um fundo documental UNESCO na Biblioteca/ Centro de Recursos Educativos (BE/CRESEN), como base para a produção de materiais e de actividades de divulgação dos valores UNESCO.
- Promover oficinas de formação contínua para professores, organizadas em parceria com o Centro de Formação AlmadaForma e Biblioteca da Faculdade de Ciências e Tecnologias, com vista ao fomento da pesquisa, da inovação e da experimentação na ciência, na tecnologia e arte..
- Promover animações culturais e exposições regulares, dando conta das iniciativas escolares à comunidade educativa.

Assinado em duplicado, aos vinte seis dias de Novembro de dois mil e dez, em Almada.

O Presidente da CNU
Fernando Andresen Guimarães

A Directora da ESEN
Maria Luísa Barros Beato

